



RAN DON S.A. Implementos e Participações

Companhia Aberta
CNPJ 89.086.144/0001-16
NIRE 43300032680

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ata lavrada na forma de sumário

(I) DATA, HORA, LOCAL: 29 de março de 2012, às 15 horas, na sede da Companhia, em Caxias do Sul (RS), na Av. Abramo Randon, nº 770, Bairro Interlagos. **(II)** PRESENCAS: acionistas representando 88,71% do capital social com direito a voto, acionistas detentores de 50,25% das ações preferenciais, administradores, conselheiros fiscais e representantes da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. **(III)** MESA DIRIGENTE: Raul Anselmo Randon, Presidente e Alexandre Randon, Secretário. **(IV)** PUBLICAÇÕES LEGAIS: (a) Anúncios que colocam à disposição dos acionistas os Documentos da Administração: dispensada a publicação, nos termos do § 5º do Artigo 133 da Lei 6404/76. (b) Documentos da Administração: nas edições do dia 28 de fevereiro de 2012, do Valor Econômico – Regional São Paulo; do Diário Oficial da Indústria e Comércio do Rio Grande do Sul; e, do Pioneiro, de Caxias do Sul. (c) Anúncios de Convocação: nas edições dos dias 13, 14 e 15 de março de 2012, do Diário Oficial da Indústria e Comércio do Rio Grande do Sul; do Valor Econômico - Regional São Paulo, e do Pioneiro, de Caxias do Sul. **(V)** DECISÕES: **Em Assembléia Geral Ordinária:** Dando cumprimento à Ordem do Dia, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, quando cabível, os acionistas deliberaram: **(a)** Aprovar o Relatório Anual dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Auditoria Independente e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; **(b)** Aprovar a Proposta de Destinação do Lucro Líquido do exercício, conforme apresentado pela Diretoria e corroborado pelos Conselhos de Administração e Fiscal. Pela proposta, o lucro líquido do exercício, acrescido de valor decorrente de ajustes relativos a resultados abrangentes e a realização de reservas, perfaz o montante de R\$ 274.589.215,87 destinado como segue: (i) R\$ 13.727.214,18 para Reserva Legal; (ii) R\$ 160.155.100,89 para Reserva de Investimento e Capital de Giro; (iii) R\$ 62.701.344,16 para Juros sobre o Capital Próprio já pagos e imputados aos dividendos do exercício; e, (iv) R\$ 38.005.556,63 para dividendos. Foram declarados dividendos no montante de R\$ 91.301.699,16 e representam 35% do lucro ajustado, que após deduzidos os juros sobre o capital próprio já pagos aos acionistas, pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte, remanesce a pagar a importância

de R\$ 38.005.556,63, correspondentes a R\$ 0,15768028 por ação ordinária e preferencial, a ser disponibilizada aos acionistas em 11 de abril de 2012. A partir de 30 de março de 2012 as ações serão negociadas *ex-dividendos*; **(c)** Eleger, por maioria dos presentes, os membros do Conselho Fiscal, com prazo de mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária. A instalação foi requerida pela acionista minoritária Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, detentora de 10,07% das ações ordinárias, que elegeu como titular, Nilo José Panazzolo, brasileiro, casado, bancário e economiário, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes, nº 938, Apto. 101, Ipanema, CEP 22420-040, Rio de Janeiro (RJ), portador da cédula de identidade nº 120558911-SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 166.417.280/72, e como suplente, Edemar Luiz Balbinot, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Tuiuti, nº 2.210, Apto. 401, Centro, Santa Maria (RS), CEP 97050-420, portador da cédula de identidade nº 8R210991-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 032.452.419-68. Os acionistas detentores de ações preferenciais, representados por Fernando Bevilacqua e Fanchin e Bruno de Oliveira Vargens indicaram, como titular, Fernando Bevilacqua e Fanchin, brasileiro, casado, administrador de empresas, com domicílio na cidade de São Paulo, SP, Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, portador da cédula de identidade RG nº 25285511-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.461.098-48, e como suplente Rafael Rodrigues, brasileiro, casado, administrador de empresas, com domicílio na cidade de São Paulo, SP, Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, portador da cédula de identidade RG nº 22174503-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 166.309.958-80. O acionista controlador elegeu, como titulares, Maria Tereza Casagrande, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na rua Francisco Vitti, nº 341, Bairro Madureira, CEP 95040-280, Caxias do Sul (RS), portadora da cédula de identidade RG nº 4013180346-SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 181.460.680-20, Carlos Osvaldo Pereira Hoff, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Travessa Aurora, 90, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-300, portador da cédula de identidade RG nº 6003963987-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 055.286.900-72 e João Carlos Sfreddo, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Líbia, nº 343, CEP 91370-210, portador da cédula de identidade RG nº 7003390627-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 008.936.920-34, e, como suplentes, respectivamente, Paulo Poletto, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Os Dezoito do Forte, nº 199/02, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-471, Caxias do Sul

(RS), portador da cédula de identidade RG nº 4005956133-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 025.730.678-15, Orly Casara, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Sinimbu, nº 2610/12, Centro, CEP 95020-002, Caxias do Sul (RS), portador da cédula de identidade RG nº 4002185405-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 008.125.600-00 e, Werner Bornholdt, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS) na rua Farnese, nº 94/701, bairro Bela Vista, CEP 90.450-180, portador da cédula de identidade RG nº 5013828602-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 320.629.828-87. Os acionistas representados por Daniel Tressoldi Camargo se abstiveram de votar; **(d)** Fixar a remuneração dos administradores e fiscais para o ano de 2012, sendo: (i) para os administradores, o montante de até R\$ 11.700.000,00 para a remuneração anual global. O Conselho de Administração, em reunião específica, procederá a distribuição da remuneração individual para cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria; e, (ii) para cada membro em exercício do Conselho Fiscal, a remuneração mensal correspondente a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados no cálculo os benefícios e a participação nos lucros destes. Os acionistas representados por Daniel Tressoldi Camargo se abstiveram de votar. **Em Assembléia Geral Extraordinária:** Por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram aprovar a Proposta de Alteração do Estatuto Social, com as inserções sugeridas pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, que contempla as seguintes modificações: **(i)** a adequação à reforma do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, aprovada pela CVM em 21 de março de 2011, que exige a inclusão, no Estatuto Social da Companhia, das determinações destacadas na Proposta até a data de realização da assembleia geral que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2011, o que ora está sendo observado. Nesse sentido foi alterado o Artigo 17 e incluído o Artigo 18, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 17.** *A Administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 1º A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões do respectivo órgão, e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura dos novos eleitos. § 2º. A posse de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria está condicionada à prévia subscrição de Termo de Anuência dos Administradores, conforme disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da*

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. § 3º. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. § 4º. Os administradores perceberão, além da remuneração referida no parágrafo anterior, a participação nos lucros referida no Artigo 37 deste Estatuto. § 5º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-presidente ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 18. *Como Companhia autorizada a negociar seus valores mobiliários no segmento de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.” (ii) a adequação ao disposto na Lei 12.431/2011 alterou o art. 146 da Lei 6.404/1976, retirando exigência de que os conselheiros sejam acionistas da Companhia. Por consequência desta alteração, o Artigo 19 passará a vigor com a seguinte redação: “***Artigo 19.** *O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 9 (nove) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo único.** O Presidente e até dois Vice-presidentes do Conselho de Administração serão eleitos entre e pelos seus membros.” (iii) aprimoramento da redação do Artigo 26, de forma a tornar mais clara a redação deste dispositivo, que vigorará com a redação a seguir: “***Artigo 26.** *Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores. **Parágrafo único.** A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador: (a) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; (b) quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia; (c) firmar correspondência e atos de simples rotina; (d) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Companhia; (e) prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente citada, sem poder confessar.”; (vi) o ajuste de redação do Artigos 23, conforme recomendação da BM&FBovespa, incluindo disposição relativa a designação de Diretor de Relações com*

Investidores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 23.** *A Diretoria será composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 9 (nove), no máximo, sendo 1 (um) Diretor-presidente, até 3 (três) com a designação de Diretor-vice-presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo a função de Diretor de Relações com Investidores ser acumulada com a de outro Diretor.*” **(vi)** a renumeração dos artigos 18 ao 40, decorrente da inclusão do Artigo 18, demais ajustes correlatos as deliberações retro aprovadas e a consolidação do Estatuto Social, incluindo as modificações aprovadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 30 de junho de 2009 e 8 de abril de 2010, que passará a vigorar com a redação a seguir transcrita: **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º.** **RANDON S.A. Implementos e Participações** é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto e pelas normas pertinentes. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Abramo Randon, nº 770, e foro jurídico na mesma cidade, podendo criar e extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos no País e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: **(a)** indústria, comércio, importação e exportação: de veículos automotores e rebocados, para a movimentação e o transporte de materiais; de implementos para o transporte rodoviário e ferroviário; e, de aparelhos mecânicos, equipamentos, máquinas, peças, partes e componentes, concernentes ao ramo; **(b)** participação no capital social de outras sociedades; **(c)** administração de bens móveis e imóveis próprios; **(d)** transporte rodoviário de cargas; e, **(e)** prestação de serviços atinentes aos seus ramos de atividades. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de Reais), representado por 243.785.452 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações, sendo 81.888.294 (oitenta e um milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, duzentas e noventa e quatro) ações ordinárias e 161.897.158 (cento e sessenta e um milhões, oitocentas e noventa e sete mil, cento e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal. **Artigo 6º.** A Companhia tem autorização para aumentar o Capital Social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 270.000.000 (duzentos e setenta milhões) de ações, sendo 90.000.000 (noventa milhões) de ordinárias e 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de preferenciais. **§ 1º.** As emissões dentro do limite do capital autorizado serão

efetuadas mediante deliberação do Conselho de Administração que fixará a quantidade de ações a emitir, o preço e as condições de integralização, bem como as demais condições e procedimentos referentes a cada emissão. **§ 2º.** A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado e, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opções de aquisição de ações a seus administradores, a seus empregados ou pessoas físicas que prestem serviços à Companhia ou à Sociedade sob seu controle, nos termos do § 3º do artigo 168 da Lei 6.404/76. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão de todos os demais direitos atribuídos às ações ordinárias em igualdade de condições, inclusive dividendo pelo menos igual ao atribuído às ações ordinárias; de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, proporcionalmente à participação no capital social em caso de eventual liquidação da Companhia; e, ainda, direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nos termos do § 1º seguinte. **§ 1º.** A alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, com direito a voto ou não, de modo a lhes assegurar o preço no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle. **§ 2º.** As ações preferenciais sem direito a voto adquirirão esse direito, se a Companhia em 3 (três) exercícios consecutivos, contados da criação da respectiva espécie, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus. **Artigo 8º.** A Companhia poderá, mediante deliberação de Assembleia Geral, criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, observando para as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas. Dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações, poderão ser feitos com ações de ambas as classes ou somente de uma delas independente de proporcionalidade. **Artigo 9º.** As ações terão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e contratada pela Companhia, para prestar serviços de ações escriturais e não serão representadas por certificados. **Artigo 10.** Os acionistas, na proporção das ações que possuem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações. **§ 1º.** O prazo para exercício do direito de preferência será de trinta dias,

contados da data de publicação, no Diário Oficial, da ata de autorização do respectivo aumento, ou do competente aviso. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado, até o dobro. **§ 2º.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações, e bônus de subscrição, sem que assista o direito de preferência aos acionistas, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública, ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, consoante dispuser a lei. **Artigo 11.** Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, ou conversão nestas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, poderão estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados *pro-rata temporis*, tendo em vista a época de sua homologação ou conversão, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados. **Artigo 12.** A instituição financeira depositária das ações escriturais poderá cobrar o custo de serviços de transferência de titularidade das ações, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL **Artigo 13.** A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 14.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, em falta deste, pelas pessoas previstas em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta pelo Presidente do Conselho de Administração e por outro membro deste ou, em falta destes, por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 15.** A Companhia poderá solicitar, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, a entrega na sede social, de procurações e demais documentos relativos à representação de acionistas nas Assembleias Gerais. **Artigo 16.** A Companhia poderá suspender as transferências, conversões, desdobramentos e grupamento de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Seção I - Parte Geral **Artigo 17.** A Administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§ 1º.** A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões do respectivo órgão, e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura dos novos eleitos. **§ 2º.** A posse de cada um dos membros eleitos do

Conselho de Administração e da Diretoria está condicionada à prévia subscrição de Termo de Anuência dos Administradores, conforme disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§ 3º.** Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **§ 4º.** Os administradores perceberão, além da remuneração referida no parágrafo anterior, a participação nos lucros referida no Artigo 37 deste Estatuto. **§ 5º.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-presidente ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 18.** Como Companhia autorizada a negociar seus valores mobiliários no segmento de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA. **Seção II - Conselho de Administração**

Artigo 19. O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 9 (nove) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo único.** O Presidente e até dois Vice-presidentes do Conselho de Administração serão eleitos entre e pelos seus membros. **Artigo 20.** É facultado a qualquer Conselheiro efetuar indicação específica de outro Conselheiro para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários. **Parágrafo único.** No caso de vaga definitiva, o Conselho de Administração, por seus membros remanescentes, poderá eleger um substituto para completar o mandato do substituído. **Artigo 21.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por qualquer dos Conselheiros. **§ 1º.** As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com antecedência mínima de 3 (três) dias, na qual constará o local, data, hora e ordem do dia, salvo casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido. **§ 2º.** Serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros, independente de quaisquer formalidades preliminares ou desde que todos manifestem sua concordância na dispensa das mesmas. **§ 3º.** Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu

substituto ou que tiver enviado seu voto por escrito. **§ 4º.** As deliberações serão tomadas por maioria de voto, devendo constar de atas lavradas no livro próprio. **§ 5º.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração, e, em suas ausências ou impedimentos aos Vice-presidentes: **(a)** presidir as reuniões do órgão; **(b)** supervisionar os serviços administrativos do órgão; **(c)** representar o órgão na hipótese da alínea (j) do Artigo 22. **Artigo 22.** Compete ao Conselho de Administração: **(a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **(b)** aprovar planos de desenvolvimento, bem como os investimentos necessários à sua execução; **(c)** aprovar orçamentos anuais e plurianuais de operação e/ou de investimentos; **(d)** acompanhar em caráter permanente, o desenvolvimento e desempenho da sociedade; **(e)** estabelecer a estrutura administrativa da sociedade, e aprovar o seu Regimento Interno; **(f)** eleger e destituir Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições respectivas; **(g)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **(h)** fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração dos administradores quando votada em verba global, bem como a participação de empregados; **(i)** estabelecer planos previdenciários e benefícios para os empregados e administradores da Companhia; **(j)** convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente; **(k)** manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; **(l)** deliberar sobre o pagamento de dividendos, inclusive intermediários e juros sobre o capital próprio aos acionistas; **(m)** manifestar-se sobre o encaminhamento à Assembleia Geral de qualquer proposta de iniciativa da Diretoria, inclusive de aumento de capital, destinação de lucros e alterações estatutárias, sempre que julgar conveniente; **(n)** autorizar a criação e extinção de quaisquer estabelecimentos da Companhia, destacando o capital necessário; **(o)** escolher e destituir os auditores independentes; **(p)** autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; **(q)** manifestar-se sobre quaisquer atos ou contratos que a Diretoria submeter à sua aprovação; **(r)** autorizar o aumento do capital previsto no Artigo 6º deste estatuto e deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública; **(s)** avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Companhia, respeitada a competência da Assembleia

Geral; **(t)** autorizar a constituição, fusão, incorporação, cisão e extinção de sociedades coligadas ou controladas; **(u)** autorizar a celebração de acordos, atos ou contratos entre a Companhia, seus acionistas e pessoas, físicas ou jurídicas, ligadas; **(v)** autorizar a Companhia a participar em outras sociedades, bem como alienar ou prometer alienar participações societárias; **(w)** autorizar operações envolvendo alienação, oneração, licenças ou uso de marcas, patentes e tecnologia; **(x)** autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, bem como atos e contratos, sempre que o valor, em quaisquer dos casos enumerados nesta alínea, exceder os limites eventualmente fixados pelo próprio Conselho de Administração; e, **(z)** deliberar sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto.

Parágrafo único. É também da competência do Conselho de Administração fixar a orientação da Companhia nas sociedades de que participar e estabelecer o conteúdo do voto a ser exercido pela Companhia, ou por pessoas por esta indicadas, quanto à eleição e destituição de administradores, à alteração de estatutos ou contratos sociais das ditas sociedades, bem como as matérias listadas no "caput" deste Artigo, nas alíneas l, o, p, s, t, u, v, w e x, ainda no tocante às mesmas sociedades. **Seção III –**

Diretoria Artigo 23. A Diretoria será composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 9 (nove), no máximo, sendo 1 (um) Diretor-presidente, até 3 (três) com a designação de Diretor-vice-presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo a função de Diretor de Relações com Investidores ser acumulada com a de outro Diretor. **Artigo 24.** Compete aos Diretores, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, mesmo para aquisição ou oneração de bens do ativo permanente, constituir ônus reais e prestar garantias a obrigações de terceiros, observados os preceitos e limites do Artigo 22 deste Estatuto.

Artigo 25. Além das atribuições conferidas por este Estatuto ou pelo Conselho de Administração, compete: **(i)** ao Diretor-presidente: **(a)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **(b)** conduzir os negócios e acompanhar seus resultados; **(c)** fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; **(d)** reportar-se ao Conselho de Administração, nos casos previstos no Estatuto ou

havendo necessidade para tal. **(ii)** aos Diretores-vice-presidentes: **(a)** atuar em conjunto com o Diretor-presidente para o desenvolvimento e realização dos objetivos da Companhia, auxiliando-o no desempenho de suas funções; e, **(b)** substituir o Diretor-presidente em suas ausências e impedimentos, obedecido ao disposto no Artigo 29 deste Estatuto; e, **(iii)** aos Diretores sem designação, a prática dos atos pertinentes às respectivas áreas de atuação, bem como aqueles decorrentes das atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 26.** Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: **(i)** por 2 (dois) Diretores; **(ii)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou **(iii)** por 2 (dois) procuradores. **Parágrafo único.** A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador: **(a)** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; **(b)** quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia; **(c)** firmar correspondência e atos de simples rotina; **(d)** endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Companhia; e, **(e)** prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente citada, sem poder confessar. **Artigo 27.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por dois Diretores, especificando os poderes conferidos e os limites de competência, devendo ter prazo determinado de validade, exceto para fins judiciais. **Artigo 28.** A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelo Diretor-presidente, ou por um dos Diretores-vice-presidentes ou, ainda, por dois Diretores, nesta ordem. As reuniões serão presididas pelo membro da Diretoria que as tiver convocado ou que for escolhido na ocasião. **§ 1º.** Para que se possam instalar as reuniões da Diretoria e nelas validamente se deliberar, é necessária a presença, em primeira convocação, da maioria de seus membros em exercício ou, em segunda convocação, de qualquer número de membros, depois de expedida nova convocação. **§ 2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião o voto de desempate. **Artigo 29.** O Diretor-presidente, em suas ausências ou impedimentos, será substituído por um dos Diretores-vice-presidentes a ser indicado pelo Conselho de Administração, permitida a acumulação de funções e votos. Em caso de vaga, o Conselho de Administração, nos 15 (quinze) dias que se seguirem à vacância, elegerá o substituto que exercerá o

cargo pelo tempo remanescente do substituído. **Artigo 30.** Os demais Diretores terão substitutos temporários, indicados pelo Conselho de Administração, nos casos de impedimentos, e eleitos pelo mesmo, em caso de vaga. Nesta hipótese, o Diretor eleito exercerá suas funções até o final do mandato da Diretoria em exercício, ou até que seja substituído por deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 31.** É expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo se de interesse de sociedades coligadas ou de mesmo controle da Companhia. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL** **Artigo 32.** A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto, observado, ainda, o disposto na legislação aplicável. **Artigo 33.** O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido ao mínimo legal. **Artigo 34.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no País, que atendam os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS** **Artigo 35.** O exercício social termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **Artigo 36.** Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá levantar também balanço semestral ou trimestral ou, ainda, com outras periodicidades previstas em lei. **Artigo 37.** Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro, observados os limites definidos em lei, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste artigo. **§ 1º.** O lucro líquido terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** do saldo remanescente, ajustado na forma da lei, 30% (trinta por cento) no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e, **(c)** o saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 2º infra, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, será destinado como dividendo suplementar aos acionistas. **§ 2º.** A Reserva de Investimento e Capital

de Giro terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da sociedade, bem como o financiamento de empresas controladas e coligadas. Será formada com o saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importe que não poderá exceder, em conjunto com a reserva legal, o valor do capital social. **§ 3º.** A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos acionistas. **Artigo 38.** O Conselho de Administração poderá: **(a)** Declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º da Lei 6404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais; **(b)** Creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação própria vigente, e imputá-los ao dividendo mínimo obrigatório de que trata a letra (b) do § 1º do Artigo 37 deste Estatuto. **Parágrafo único.** Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, *ad referendum* da Assembléia Geral, participação proporcional aos administradores. **Artigo 39.** Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO** **Artigo 40.** A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação. **Artigo 41.** A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos. Os acionistas deliberaram, ainda, autorizar a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 130 da Lei 6.404/76. **(VI) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Caxias do Sul, RS, 29 de março de 2012. Raul Anselmo Randon - Presidente. Alexandre Randon - Secretário. Acionistas: DRAMD Participações e Administração Ltda. Raul Anselmo Randon - Diretor Presidente, Nilva Therezinha Randon - Diretora-vice-presidente. Alexandre Randon, Raul Anselmo Randon, Astor Milton Schmitt, Nilva Therezinha Randon, Erino Tonon, Maurien Helena Randon Barbosa, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, p.p. Eloir José Dall' Agnol Clube De Investimento 511; Clube De Investimento Alemão; Clube De Investimento Águia Azul; Clube De Investimento

Argus; Clube De Investimento Axio; Clube De Investimento Benjamin Graham; Clube De Investimento Colombo E Righi; Clube De Investimento Confiance; Clube De Investimento Copa; Clube De Investimento Dafama; Clube De Investimento Datainvest; Clube De Investimento Em Ações Bluetec; Clube De Investimento Em Ações Ibox; Clube De Investimento Em Ações Pampulha; Clube De Investimento Em Ações Sambaqui; Clube De Investimento Em Ações Sauipe; Clube De Investimento Em Ações Trindade; Clube De Investimento Ações Entre Amigos; Clube De Investimento Faccat; Clube De Investimento Fast 5; Clube De Investimento Puga; Clube De Investimento Felicita; Clube De Investimento Fertil; Clube De Investimento Fortaleza; Clube De Investimento Fracalossi Shares; Clube De Investimento G-8; Clube De Investimento Grana; Clube De Investimento Geração Rs; Clube De Investimento Guaria; Clube De Investimento Harvest; Clube De Investimento Himalaia; Clube De Investimento Hortencio; Clube De Investimento Investlegis; Clube De Investimento Je Invest; Clube De Investimento Kids; Clube De Investimento Lindol; Clube De Investimento Maldivas; Clube De Investimento Marca; Clube De Investimento Milenio; Clube De Investimento Milhão; Clube De Investimento Missoes; Clube De Investimento Nectarean Shower; Clube De Investimento New Age; Clube De Investimento NI; Clube De Investimento Noronha; Clube De Investimento Orange; Clube De Investimento Performa; Clube De Investimento Poço Azul; Clube De Investimento Porsperity Ci; Clube De Investimento Posada; Clube De Investimentos Quebra Ventos; Clube De Investimento Em Ações Pucinvest; Clube De Investimento Quero Mais; Clube De Investimento Régia; Clube De Investimento Rochedo; Geração Futuro Fundo De Investimento Em Ações Programado; Clube De Investimento São Luiz Gonzaga; Clube De Investimento Sogipa; Clube De Investimento Sorocaba; Clube De Investimento Stella; Clube De Investimento Stern; Clube De Investimento Sunshine; Clube De Investimento Superação; Clube De Investimento Taquaretinga; Clube De Investimento Troll; Clube De Investimento Xurupita; Clube De Investimento Vision; Clube De Investimento Wegueiros; EVC Geração Futuro Fundo De Investimento Em Ações; Fabesul Clube De Investimento; Floripa Invest Clube De Investimento; Fundo De Investimento Em Ações Ativações; Virtuale Clube De Investimento; Geração Futuro Idea Fix Fundo De Investimento Em Ações; Geração Futuro Fundo De Investimento Em Ações Gol Vida; Geração Futuro Fundo De Investimento Em Ações Valentin; Geração Futuro Fundo De Investimento Em Ações Aplikação; Geração Futuro Fundo De Investimento Em Ações Duque De Caxias; Geração Futuro Fundo De Investimento Em Ações Feevale; Geração Futuro Fundo De

Investimento Em Ações Saphira; Geração Futuro Fundo De Investimento Em Ações Meninas Iradas; Geração Futuro Investcel Fundo De Investimento Em Ações; Grand Slam Clube De Investimento Em Ações; Índice Clube De Investimento Em Ações; Invest Passo Fundo Clube De Investimento; Invest Saúde Clube De Investimento; Nefrologika Clube De Investimento; New York Clube De Investimento; Oriana I Clube De Investimento; Samurai Clube De Investimento; Sm Clube De Investimentos; Cifrao Brasil Clube De Investimento; Wilson Clube De Investimento. p.p. Afonso Arno Arnhold Bruno de Oliveira Vargens Fama Challenger Master Fundos De Investimento Em Ações; Carnegie Llc; Fama Striker Mn Master Fim Longo Prazo; Febe Valor Fundo De Investimento Em Ações; São Fernando Vi Fundo De Investimento Em Ações; Chase Manhattan Bank As Tr Of Trp Of B A A; Vanderbilt University. p.p. Bruno de Oliveira Vargens Sul América Long & Short Fundo De Investimento Multimercado; Sulamérica Multicarteira Prev Fundo De Investimento Multimercado; Sulamérica Effectus Prev Fundo De Investimento Multimercado; Sul América Absoluto Master Fundo De Investimento Multimercado; Sul América Expertise Fundo De Investimento Em Ações. p.p. Daniel Tressoldi Camargo Rio Bravo Fundamental Mig Fundo De Investimento Em Ações; Rio Bravo Fundamental 06 - Fundo De Investimento Em Ações; Rio Bravo Fundamental Brazil Equities I Llc; Rio Bravo Fundamental Brazil Equities II Llc; Rio Bravo Fundamental Institucional Fundo De Investimento Em Ações; Rio Bravo Fundamental Siena Fundo De Investimento Em Ações; Rio Bravo Fundamental Fundo De Investimento Em Ações; Rio Valor Fundo De Investimento Em Ações. p.p. Fernando Bevilacqua e Fanchin Clube De Investimento Camel; Clube De Investimento Graphus Premium; Clube De Investimento Centauro Do Pampa; Clube De Investimento Jhs; Clube De Investimento Tópico; Clube De Investimento Stg; Clube De Investimento Small Caps. p.p. Matias Frederico Dieterich Artisan Emerging Markets Fund; Artisan Partners Global Funds Public Limited Company; Bny Mellon Funds Trust - Bny Mellon Emerging Markets Fund; College Retirement Equities Fund; Eaton Vance Collective Investment Trust For Employee Benefit Plans - Emerging Markets Equity Fund; Eaton Vance Int (Ireland) Funds Plc On Behalf Of Eaton Vance Int (Ireland) Ppa Em Markets Equity F; Eaton Vance Parametric Structured Emerging Markets Fund; Eaton Vance Parametric Tax-Managed Emerging Markets Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Non-Lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Non-Lendable Fund B; Employees Retirement System Of Texas; Fgp Developing Markets Pooled Fund; Fgp Private Developing Markets Pooled Fund; Ford Motor Company

Defined Benefit Master Trust; Fundo Latino Americano Cibc; Howard Hughes Medical Institute; Ibm Diversified Global Equity Fund; Ishares Msci Brazil Small Cap Index Fund; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap Index Fund; Market Vectors - Latin America Small - Cap Etf; Ohio National Fund, Inc; Pensionskassernes Administration A/S; Public Employees Retirement System Of Mississippi; Public Employees Retirement System Of Ohio; Raytheon Company Master Trust; Rbs Pension Trustee Limited; Spdr S&P Emerging Markets Small Cap Etf; Ssga Msci Emerging Markets Small Cap Index Non-Lending Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Public Limited Company; State Of California Public Employees Retirement System; State Of Connecticut Retirement Plans And Trust Funds; State Street Bank And Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans; State Street Emerging Markets; Teacher Retirement System Of Texas; Teachers Retirement System Of The State Of Illinois; The Ashmoreemm Umbrella Funds Trust; The Boston Company Emerging Markets Core Equity Fund; The Boston Company Inc. Pooled Employee Fund / Emerging Markets Small Cap Value Equity Fund; The Brazil Value And Growth Fund; The Gmo Emerging Markets Fund; The Government Of The Province Of Alberta; The Master Trust Bank Of Japan, Ltd. As T F N T All C W Eq Inv Index Fund (Tax Ex Q Ins Inv Only); The Monetary Authority Of Singapore; The Pension Reserves Investment Management Board; The State Teachers Retirement System Of Ohio; Virginia Retirement System; Workers Compensation Insurance Fund; Deltec Global Opportunities Fund Ltd; Jpmorgan Brazil Equity Master Investment Trust; Jpmorgan Fleming Funds Latin America Equity Fund; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Latin America Fund; National Westminster Bank Plc As Depositary Of Jpm Emerging Markets Infrastructure Fund; Norges Bank; Nvit Developing Markets Fund; Nvit Emerging Markets Fund; Public Employees Retirement Association Of New Mexico; Schroder International Selection Fund; Vanguard Total International Stock Index Fund, A Series Of Vanguard Star Funds. p.p. George Washington Tenório Marcelino.



Nº	ACIONISTA	ORDINÁRIAS	%	PREFERENCIAIS	%	TOTAL	%
1	DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	64.351.787	78,58	34.218.665	21,14	98.570.452	40,43
2	RAUL ANSELMO RANDON	537	0,00	-	0,00	537	0,00
3	NILVA THEREZINHA RANDON	-	0,00	83.484	0,05	83.484	0,03
4	ALEXANDRE RANDON	-	0,00	490	0,00	490	0,00
5	ASTOR MILTON SCHMITT	38.433	0,05	1.570.471	0,97	1.608.904	0,66
6	MAURIEN HELENA RANDON BARBOSA	330	0,00	27.442	0,02	27.772	0,01
7	ERINO TONON	544	0,00	1.851.571	1,14	1.852.115	0,76
8	CAIXA PREV. FUNCION. DO BANCO BRASIL-PREVI	8.250.000	10,07	13.057.159	8,07	21.307.159	8,74
9	CLUBE DE INVESTIMENTO 511	-	0,00	1.105	0,00	1.105	0,00
10	CLUBE DE INVESTIMENTO ALEMAO	-	0,00	3.200	0,00	3.200	0,00
11	CLUBE DE INVESTIMENTO AGUIA AZUL	-	0,00	5.476	0,00	5.476	0,00
12	CLUBE DE INVESTIMENTO ARGUS	-	0,00	731	0,00	731	0,00
13	CLUBE DE INVESTIMENTO AXIO	-	0,00	916	0,00	916	0,00
14	CLUBE DE INVESTIMENTO BENJAMIN GRAHAM	-	0,00	3.864	0,00	3.864	0,00
15	CLUBE DE INVESTIMENTO COLOMBO E RIGHI	-	0,00	300	0,00	300	0,00
16	CLUBE DE INVESTIMENTO CONFIANCE	-	0,00	2.699	0,00	2.699	0,00
17	CLUBE DE INVESTIMENTO COPA	-	0,00	1.598	0,00	1.598	0,00
18	CLUBE DE INVESTIMENTO DAFAMA	-	0,00	4.355	0,00	4.355	0,00
19	CLUBE DE INVESTIMENTO DATAINVEST	-	0,00	40	0,00	40	0,00
20	CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BLUETEC	-	0,00	1.500	0,00	1.500	0,00
21	CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBAX	-	0,00	5.816	0,00	5.816	0,00
22	CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PAMPULHA	-	0,00	300	0,00	300	0,00
23	CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SAMBAQUI	-	0,00	600	0,00	600	0,00
24	CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SAUIPE	-	0,00	50	0,00	50	0,00
25	CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TRINDADE	-	0,00	1.000	0,00	1.000	0,00
26	CLUBE DE INVESTIMENTO AÇÕES ENTRE AMIGOS	-	0,00	3.098	0,00	3.098	0,00
27	CLUBE DE INVESTIMENTO FACCAT	-	0,00	1.442	0,00	1.442	0,00
28	CLUBE DE INVESTIMENTO FAST 5	-	0,00	1.700	0,00	1.700	0,00



29	CLUBE DE INVESTIMENTO PUGA	-	0,00	2.300	0,00	2.300	0,00
30	CLUBE DE INVESTIMENTO FELICITA	-	0,00	2.660	0,00	2.660	0,00
31	CLUBE DE INVESTIMENTO FERTIL	-	0,00	2.350	0,00	2.350	0,00
32	CLUBE DE INVESTIMENTO FORTALEZA	-	0,00	1.051	0,00	1.051	0,00
33	CLUBE DE INVESTIMENTO FRACALOSSI SHARES	-	0,00	1.984	0,00	1.984	0,00
34	CLUBE DE INVESTIMENTO G-8	-	0,00	679	0,00	679	0,00
35	CLUBE DE INVESTIMENTO GRANA	-	0,00	130	0,00	130	0,00
36	CLUBE DE INVESTIMENTO GERAÇÃO RS	-	0,00	18.814	0,01	18.814	0,01
37	CLUBE DE INVESTIMENTO GUARIA	-	0,00	13.500	0,01	13.500	0,01
38	CLUBE DE INVESTIMENTO HARVEST	-	0,00	1.314	0,00	1.314	0,00
39	CLUBE DE INVESTIMENTO HIMALAIA	-	0,00	8.223	0,01	8.223	0,00
40	CLUBE DE INVESTIMENTO HORTENCIO	-	0,00	491	0,00	491	0,00
41	CLUBE DE INVESTIMENTO INVESTLEGIS	-	0,00	67	0,00	67	0,00
42	CLUBE DE INVESTIMENTO JE INVEST	-	0,00	100	0,00	100	0,00
43	CLUBE DE INVESTIMENTO KIDS	-	0,00	1.273	0,00	1.273	0,00
44	CLUBE DE INVESTIMENTO LINDOL	-	0,00	188	0,00	188	0,00
45	CLUBE DE INVESTIMENTO MALDIVAS	-	0,00	15.702	0,01	15.702	0,01
46	CLUBE DE INVESTIMENTO MARCA	-	0,00	1.430	0,00	1.430	0,00
47	CLUBE DE INVESTIMENTO MILENIO	-	0,00	971	0,00	971	0,00
48	CLUBE DE INVESTIMENTO MILHÃO	-	0,00	1.700	0,00	1.700	0,00
49	CLUBE DE INVESTIMENTO MISSOES	-	0,00	1.309	0,00	1.309	0,00
50	CLUBE DE INVESTIMENTO NECTAREAN SHOWER	-	0,00	9.405	0,01	9.405	0,00
51	CLUBE DE INVESTIMENTO NEW AGE	-	0,00	4.610	0,00	4.610	0,00
52	CLUBE DE INVESTIMENTO NL	-	0,00	926	0,00	926	0,00
53	CLUBE DE INVESTIMENTO NORONHA	-	0,00	600	0,00	600	0,00
54	CLUBE DE INVESTIMENTO ORANGE	-	0,00	14.619	0,01	14.619	0,01
55	CLUBE DE INVESTIMENTO PERFORMA	-	0,00	635	0,00	635	0,00
56	CLUBE DE INVESTIMENTO POÇO AZUL	-	0,00	1.568	0,00	1.568	0,00
57	CLUBE DE INVESTIMENTO PORSPERITY CI	-	0,00	5.000	0,00	5.000	0,00
58	CLUBE DE INVESTIMENTO POSADA	-	0,00	1.775	0,00	1.775	0,00
59	CLUBE DE INVESTIMENTOS QUEBRA VENTOS	-	0,00	3.456	0,00	3.456	0,00

60	CLUBE DE INVESTIMENTO EM ACOES PUCINVEST	-	0,00	521	0,00	521	0,00
61	CLUBE DE INVESTIMENTO QUERO MAIS		0,00	6.376	0,00	6.376	0,00
62	CLUBE DE INVESTIMENTO RÉGIA	-	0,00	2.503	0,00	2.503	0,00
63	CLUBE DE INVESTIMENTO ROCHEDO	-	0,00	2.165	0,00	2.165	0,00
64	GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PROGRAMADO	-	0,00	213.600	0,13	213.600	0,09
65	CLUBE DE INVESTIMENTO SÃO LUIZ GONZAGA	-	0,00	743	0,00	743	0,00
66	CLUBE DE INVESTIMENTO SOGIPA	-	0,00	1.437	0,00	1.437	0,00
67	CLUBE DE INVESTIMENTO SOROCABA	-	0,00	586	0,00	586	0,00
68	CLUBE DE INVESTIMENTO STELLA	-	0,00	769	0,00	769	0,00
69	CLUBE DE INVESTIMENTO STERN	-	0,00	3.362	0,00	3.362	0,00
70	CLUBE DE INVESTIMENTO SUNSHINE	-	0,00	12.044	0,01	12.044	0,00
71	CLUBE DE INVESTIMENTO SUPERAÇÃO	-	0,00	400	0,00	400	0,00
72	CLUBE DE INVESTIMENTO TAQUARETINGA	-	0,00	2.102	0,00	2.102	0,00
73	CLUBE DE INVESTIMENTO TROLL	-	0,00	149	0,00	149	0,00
74	CLUBE DE INVESTIMENTO XURUPITA	-	0,00	2.215	0,00	2.215	0,00
75	CLUBE DE INVESTIMENTO VISION	-	0,00	3.777	0,00	3.777	0,00
76	CLUBE DE INVESTIMENTO WEGUEIROS	-	0,00	1.237	0,00	1.237	0,00
77	EVC GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	241.482	0,15	241.482	0,10
78	FABESUL CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	6.300	0,00	6.300	0,00
79	FLORIPA INVEST CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	1.149	0,00	1.149	0,00
80	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ATIVAÇÕES	-	0,00	9.737	0,01	9.737	0,00
81	VIRTUALE CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	1.300	0,00	1.300	0,00
82	GERAÇÃO FUTURO IDEA FIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	3.089	0,00	3.089	0,00
83	GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES GOL VIDA	-	0,00	2.000	0,00	2.000	0,00
84	GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES VALENTIN	-	0,00	77.400	0,05	77.400	0,03
85	GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES APLIKAÇÃO	-	0,00	12.000	0,01	12.000	0,00
86	GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES DUQUE DE CAXIAS	-	0,00	26.257	0,02	26.257	0,01

87	GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES FEEVALE	-	0,00	9.116	0,01	9.116	0,00
88	GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SAPHIRA	-	0,00	7.640	0,00	7.640	0,00
89	GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MENINAS IRADAS	-	0,00	22.300	0,01	22.300	0,01
90	GERAÇÃO FUTURO INVESTCEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	8.104	0,01	8.104	0,00
91	GRAND SLAM CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	9.000	0,01	9.000	0,00
92	ÍNDICE CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	2.029	0,00	2.029	0,00
93	INVEST PASSO FUNDO CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	16.500	0,01	16.500	0,01
94	INVEST SAÚDE CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	2.185	0,00	2.185	0,00
95	NEFROLOGIKA CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	1.880	0,00	1.880	0,00
96	NEW YORK CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	20.506	0,01	20.506	0,01
97	ORIANA I CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	2.228	0,00	2.228	0,00
98	SAMURAI CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	11.525	0,01	11.525	0,00
99	SM CLUBE DE INVESTIMENTOS	-	0,00	33.800	0,02	33.800	0,01
100	CIFRAO BRASIL CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	5.000	0,00	5.000	0,00
101	WILSON CLUBE DE INVESTIMENTO	-	0,00	3.386	0,00	3.386	0,00
102	SUL AMÉRICA LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	-	0,00	1.800	0,00	1.800	0,00
103	SULAMÉRICA MULTICARTEIRA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	-	0,00	10.500	0,01	10.500	0,00
104	SULAMÉRICA EFFECTUS PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	-	0,00	12.200	0,01	12.200	0,01
105	SUL AMÉRICA ABSOLUTO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	-	0,00	2.000	0,00	2.000	0,00
106	SUL AMÉRICA EXPERTISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	848.000	0,52	848.000	0,35
107	FAMA CHALLENGER MASTER FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	281.900	0,17	281.900	0,12
108	CARNEGGIE LLC	-	0,00	834.200	0,52	834.200	0,34
109	FAMA STRIKER MN MASTER FIM LONGO PRAZO	-	0,00	1.800	0,00	1.800	0,00
110	FEBE VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	436.950	0,27	436.950	0,18



111	SÃO FERNANDO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	200.400	0,12	200.400	0,08
112	CHASE MANHATTAN BANK AS TR OF TRP OF B A A	-	0,00	518.500	0,32	518.500	0,21
113	BRUNO DE OLIVEIRA VARGENS	-	0,00	1	0,00	1	0,00
114	VANDERBILT UNIVERSITY	-	0,00	516.650	0,32	516.650	0,21
115	RIO BRAVO FUNDAMENTAL MIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	375.100	0,23	375.100	0,15
116	RIO BRAVO FUNDAMENTAL 06 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	459.700	0,28	459.700	0,19
117	RIO BRAVO FUNDAMENTAL BRAZIL EQUITIES I LLC	-	0,00	86.800	0,05	86.800	0,04
118	RIO BRAVO FUNDAMENTAL BRAZIL EQUITIES II LLC	-	0,00	14.800	0,01	14.800	0,01
119	RIO BRAVO FUNDAMENTAL INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	735.200	0,45	735.200	0,30
120	RIO BRAVO FUNDAMENTAL SIENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	766.101	0,47	766.101	0,31
121	RIO BRAVO FUNDAMENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	1.740.899	1,08	1.740.899	0,71
122	RIO VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-	0,00	658.300	0,41	658.300	0,27
123	CLUBE DE INVESTIMENTO CAMEL	-	0,00	1.000	0,00	1.000	0,00
124	CLUBE DE INVESTIMENTO GRAPHUS PREMIUM	-	0,00	6.300	0,00	6.300	0,00
125	CLUBE DE INVESTIMENTO CENTAURO DO PAMPA	-	0,00	23.900	0,01	23.900	0,01
126	CLUBE DE INVESTIMENTO JHS	-	0,00	2.500	0,00	2.500	0,00
127	CLUBE DE INVESTIMENTO TÓPICO	-	0,00	1.200	0,00	1.200	0,00
128	CLUBE DE INVESTIMENTO STG	-	0,00	1.019	0,00	1.019	0,00
129	CLUBE DE INVESTIMENTO SMALL CAPS	1.200	0,00	1.200	0,00	2.400	0,00
130	ARTISAN EMERGING MARKETS FUND	-	0,00	1.395.517	0,86	1.395.517	0,57
131	ARTISAN PARTNERS GLOBAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	-	0,00	297.146	0,18	297.146	0,12
132	BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND	-	0,00	1.128.700	0,70	1.128.700	0,46
133	COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND	-	0,00	166.400	0,10	166.400	0,07
134	EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND	-	0,00	64.700	0,04	64.700	0,03
135	EATON VANCE INT (IRELAND) FUNDS PLC ON BEHALF OF EATON	-	0,00	64.500	0,04	64.500	0,03



	VANCE INT (IRELAND) PPA EM MARKETS EQUITY F						
136	EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND	-	0,00	70.700	0,04	70.700	0,03
137	EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND	-	0,00	95.550	0,06	95.550	0,04
138	EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND	-	0,00	221.750	0,14	221.750	0,09
139	EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND B	-	0,00	48.350	0,03	48.350	0,02
140	EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS	-	0,00	338.000	0,21	338.000	0,14
141	FGP DEVELOPING MARKETS POOLED FUND	-	0,00	45.400	0,03	45.400	0,02
142	FGP PRIVATE DEVELOPING MARKETS POOLED FUND	-	0,00	70.500	0,04	70.500	0,03
143	FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST	-	0,00	10.400	0,01	10.400	0,00
144	FUNDO LATINO AMERICANO CIBC	-	0,00	33.850	0,02	33.850	0,01
145	HOWARD HUGHES MEDICAL INSTITUTE	-	0,00	838.550	0,52	838.550	0,34
146	IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND	-	0,00	25.422	0,02	25.422	0,01
147	ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP INDEX FUND	-	0,00	229.500	0,14	229.500	0,09
148	ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX FUND	-	0,00	10.800	0,01	10.800	0,00
149	MARKET VECTORS - LATIN AMERICA SMALL - CAP ETF	-	0,00	25.350	0,02	25.350	0,01
150	OHIO NATIONAL FUND, INC	-	0,00	95.000	0,06	95.000	0,04
151	PENSIONSKASSERNES ADMINISTRATION A/S	-	0,00	20.000	0,01	20.000	0,01
152	PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI	-	0,00	569.977	0,35	569.977	0,23
153	PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	-	0,00	18.700	0,01	18.700	0,01
154	RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST	-	0,00	278.300	0,17	278.300	0,11
155	RBS PENSION TRUSTEE LIMITED	-	0,00	58.100	0,04	58.100	0,02
156	SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF	-	0,00	632.541	0,39	632.541	0,26
157	SSGA MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND	-	0,00	49.356	0,03	49.356	0,02
158	SSGA SPDR ETFS EUROPE I PUBLIC LIMITED COMPANY	-	0,00	7.386	0,00	7.386	0,00
159	STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	-	0,00	41.100	0,03	41.100	0,02

160	STATE OF CONNECTICUT RETIREMENT PLANS AND TRUST FUNDS	-	0,00	59.500	0,04	59.500	0,02
161	STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS	-	0,00	40.923	0,03	40.923	0,02
162	STATE STREET EMERGING MARKETS	-	0,00	12.700	0,01	12.700	0,01
163	TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS	-	0,00	1.581.849	0,98	1.581.849	0,65
164	TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS	-	0,00	67.800	0,04	67.800	0,03
165	THE ASHMOREEMM UMBRELLA FUNDS TRUST	-	0,00	420.700	0,26	420.700	0,17
166	THE BOSTON COMPANY EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND	-	0,00	4.500	0,00	4.500	0,00
167	THE BOSTON COMPANY INC. POOLED EMPLOYEE FUND / EMERGING MARKETS SMALL CAP VALUE EQUITY FUND	-	0,00	25.700	0,02	25.700	0,01
168	THE BRAZIL VALUE AND GROWTH FUND	-	0,00	190.000	0,12	190.000	0,08
169	THE GMO EMERGING MARKETS FUND	-	0,00	938.700	0,58	938.700	0,39
170	THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA	-	0,00	400.200	0,25	400.200	0,16
171	THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F N T ALL C W EQ INV INDEX FUND (TAX EX Q INS INV ONLY)	-	0,00	800	0,00	800	0,00
172	THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE	-	0,00	35.600	0,02	35.600	0,01
173	THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD	-	0,00	105.920	0,07	105.920	0,04
174	THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	-	0,00	96.000	0,06	96.000	0,04
175	VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM	-	0,00	85.600	0,05	85.600	0,04
176	WORKERS COMPENSATION INSURANCE FUND	-	0,00	419.900	0,26	419.900	0,17
177	DELTEC GLOBAL OPPORTUNITIES FUND LTD	-	0,00	17.000	0,01	17.000	0,01
178	JPMORGAN BRAZIL EQUITY MASTER INVESTMENT TRUST	-	0,00	229.608	0,14	229.608	0,09
179	JPMORGAN FLEMING FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND	-	0,00	3.490.815	2,16	3.490.815	1,43
180	JPMORGAN FUNDS	-	0,00	2.712.475	1,68	2.712.475	1,11
181	JPMORGAN LATIN AMERICA FUND	-	0,00	181.700	0,11	181.700	0,07
182	NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS DEPOSITARY OF JPM EMERGING MARKETS INFRASTRUCTURE FUND	-	0,00	83.660	0,05	83.660	0,03
183	NORGES BANK	-	0,00	1.884.380	1,16	1.884.380	0,77
184	NVIT DEVELOPING MARKETS FUND	-	0,00	118.800	0,07	118.800	0,05



185	NVIT EMERGING MARKETS FUND	-	0,00	176.900	0,11	176.900	0,07
186	PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO	-	0,00	10.950	0,01	10.950	0,00
187	SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND	-	0,00	214.900	0,13	214.900	0,09
188	VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS	-	0,00	497.505	0,31	497.505	0,20
	TOTAL DE PRESENCAS	72.642.831	88,710	81.353.351	50,250	153.996.182	63,169
	AÇÕES EM TESOURARIA	-	-	1.837.481	1,135	1.837.481	0,754
	OUTROS ACIONISTAS	9.245.463	11,290	78.706.326	48,615	87.951.789	36,078
	TOTAL	81.888.294	100	161.897.158	100	243.785.452	100